

OUTORGADO Darcy Colardo  
 Projeto Juina 1ª Fase Lote nº 10  
 Quadra n.º 01, Mód. 04 (comercial) Setor Processo n.º 3.639/83

TÍTULO DEFINITIVO N.º 02294

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 3.639/83 Outorga a

Darcy Colardo, brasileiro, casado.  
 portador da Carteira de Identidade n.º 909.936 expedida pela  
SSP/PR e do CPF n.º 012.117.069-15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Juina - 1ª Fase  
Lote 10, Quadra 01 com Mód. 04, Comercial, com 450,00m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

localizada no município de Juina - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

(Ao norte: Lote 09; Ao sul: Av. H-4; Ao leste: Lote 11;  
Ao oeste: Av. Perimetral - 03-C. Situação dos Marcos:  
1-2 Frente: Av. Perimetral - 03-C - 15,00m; 2-3 Lado  
direito: Lote 09 - 30,00m; 3-4 Fundos: Lote 11 - 15,00m;  
4-1 Lado esquerdo: Av. H-4 - 30,00m. Havido pelo  
Estado de Mato Grosso por força da Matrícula 3352,  
Livro 2 C de 03/07/78, e a Lei n.º 3.744 de 10/06/76,  
publicada no D.O.E. de 11/06/76, que altera a Lei n.º  
3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/79  
que autorizou a Codemat, a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato

Grosso, aos 16 dias do mês de Janeiro de 19 92

Eu, Emir de Campos Figueiredo, Chefe do Setor

Apoio Administrativo o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT  
Titulo: 0403\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 04\_02294  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: SCANMASTER  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0403\_2025-00143\_221.5\_JUINA - 04\_02294.pdf  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: 2057F5B7895C68323DE8D5E50B6C8F81  
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:18:25  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT  
Data Producao: 11/04/2026 15:18:25  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:18:25

